



RESOLUÇÃO Nº. 002/2022 - CONSUNI/UENP

Súmula: Estabelece orientação complementar à Resolução 002/2021 – CONSUNI/UENP, para não vacinados sem impedimento clínico.

CONSIDERANDO a Resolução 018/2021 – CEPE/UENP, que estabelece o retorno presencial das atividades acadêmicas para os cursos de graduação e pós-graduação da UENP;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2021 – CONSUNI/UENP, que regulamenta o protocolo institucional de biossegurança para retorno presencial das atividades.

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Universitário em reunião extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A frequência às dependências da universidade e às atividades acadêmicas presenciais do servidor ou estudante que não comprovar a vacinação contra COVID-19 ou não comprovar o impedimento clínico de fazê-la, está condicionada ao envio semanal de resultado negativo de teste para detecção do vírus causador da COVID-19.

§1º. Serão aceitos os testes rápidos de antígeno ou RT-PCR contra SARS-CoV-2, registrados na ANVISA.

§2º. O intervalo do resultado dos exames semanais de que trata o *caput*, deve ser de, no mínimo, 05 (cinco) dias e, no máximo, de 07 (sete) dias.

Art. 2º. O envio semanal do resultado do teste deve ser realizado pelo servidor ou estudante todas as segundas-feiras, enquanto vigorar o protocolo institucional de biossegurança, de modo a habilitá-lo para as atividades presenciais da semana correspondente.

§1º. É de responsabilidade do servidor ou do estudante providenciar em tempo hábil a respectiva testagem semanal.

§2º. O resultado da testagem semanal, de que trata esta resolução, deve ser enviado pelo servidor ou estudante, respectivamente:

I – DOCENTE E AGENTE UNIVERSITÁRIO: à chefia imediata, com cópia à Seção de Recursos Humanos do *Campus*;

II – ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO: pelo SUAP > Menu: Central de Serviços > Abrir Chamado > Divisão Acadêmica da Graduação (*campus* referente ao curso) > Aba: NOTIFICA COVID UENP, com entrega de cópia à Secretaria do respectivo Centro de Estudos;

III – ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO: pelo SUAP > Menu: Central de Serviços > abrir Chamado > Serviços de Pós-Graduação > Aba: NOTIFICA COVID UENP, com entrega de cópia à Secretaria da Pós-Graduação correspondente.

Art. 3º. Os custos com a realização dos testes serão inteiramente de responsabilidade do servidor e do estudante.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 16 de fevereiro de 2022.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora